

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.002302/2022-15

PARECER CEE/PI № 067/2022

Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 dezembro de 2026, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo Centro de Educação Profissionalizante São Paulo -CEPROSP, rede privada, em Picos (PI).

PROCESSOS CEE/PI Nº267D/2021

INTERESSADO: Centro de Educação Profissionalizante São Paulo - CEPROSP

E-mail: ceprosp@hotmail.com

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia

COMISSÃO: Consª Adriana de Moura Silva, Consª Ana Rejane da Costa Barros, Consª Gildete Milu da Silva

Sousa, Consª Paulina Pereira Silva de Almeida e Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

APROVADO EM: 12/04/2022

I – INTRODUÇÃO

A diretora do Centro de Educação Profissionalizante São Paulo - CEPROSP, rede privada, localizado na Rua Hilda Policarpo 659, Canto da Várzea, em Picos – Piauí, CEP: 64.600-180, mantido pela Firma Maria Eny Coelho e CIA LTDA - ME, CNPJ nº 02. 608. 931/0001-00, vem solicitar a este Conselho a renovação de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde. A última renovação de reconhecimento foi concedida pela Resolução CEE/PI nº 128/2017.

A solicitação supracitada foi feita através do Processo CEE/PI nº 267D/2021 e para verificar, in loco, as condições de oferta dos cursos em referência foi nomeada comissão pela Portaria ADM/CEE/PI n^o 016/2022.

II – RELATÓRIO

O processo de renovação de reconhecimento encontra-se instruído com a seguinte documentação: requerimento, relação dos estudantes concludentes, convênios firmados para o estágio supervisionado, quadro dos docentes e técnicos administrativos, relação dos equipamentos e insumos do laboratório, alvará de funcionamento e o CNPJ.

A comissão avaliou o curso, conforme instrumental, observando as seguintes dimensões:

- 1. Organização Didático-Pedagógica: O curso está sendo ministrado seguindo a regulamentação da Resolução CEE/PI nº 177/15. Em relação à carga horária de 1200 horas, acrescida de 400horas de estágio supervisionado, perfazendo um total de 1600 horas. A instituição firmou convênio com a Medcenter e a Clínica Biodiagnóstico para realização do estágio supervisionado, que ainda não iniciou por conta da pandemia. Os diários de classe estão devidamente organizados e preenchidos corretamente, o referido curso possui 12 (doze) estudantes concludentes;
- 2. **Organização Técnica e Docente**: O corpo docente é formado por professores com qualificação compatível com as disciplinas que ministram e conta com coordenador pedagógico com formação em pedagogia e coordenador do curso graduado na área;
- 3. Instalações Físicas e Infraestrutura: A instituição funciona em prédio próprio com 04 (quatro) pavimentos, com rampas e excelentes instalações. O prédio possui acessibilidade. Conta com diretoria, secretaria, coordenação pedagógica, sala de professores, 10 (dez) salas de aula em boas condições com data show, quadro de vidro, laboratório de informática possui 07(sete) computadores conectados à internet, com programas específicos do curso e E_BOOK. O laboratório específico do curso tem espaço físico satisfatório com equipamentos e insumos suficientes para as aulas práticas, com lavatório completo e paredes revestidas com material lavável. A biblioteca com espaço físico satisfatório e climatizado com vasto acervo bibliográfico. A comissão aplicou questionários com os estudantes que demonstraram satisfação com o curso ofertado. O alvará de funcionamento encontra-se dentro do prazo de vigência.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

- Renovar, até 31 de dezembro de 2026, o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo Centro de Educação Profissionalizante São Paulo - CEPROSP, localizado na Rua Hilda Policarpo 659, Canto da Várzea, CEP: 64.600-180, mantido pela Firma Maria Eny Coelho e CIA LTDA – ME, CNPJ nº 02. 608. 931/0001-00, em Picos (PI);
- 2. Determinar à direção da instituição que submeta os diplomas expedidos aos estudantes concludentes do curso em apreço a devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade;
- 3. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 028/2021, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO" do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 12 de abril de 2022.

Consª Paulina Pereira Silva de Almeida (relatora)

Consª Adriana de Moura Silva

Consª Ana Rejane da Costa Barros

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9**, **Conselheira**, em 25/07/2022, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9**, **Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheiro(a), em 01/08/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025**, **Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.

Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6**, **Conselheiro(a)**, em 12/08/2022, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 4431006 e o código CRC 1EA9D24F.

Processo SEI: 00011.002302/2022-15 Documento SEI: 4431006